



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4423/2017

EMENTA: Altera dispositivos da Lei n.º 3.815/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O prazo contido no artigo 2º da Lei nº 3.815/2011 fica prorrogado por 2 (dois) anos contados da data da publicação desta lei.

Art. 2º O prazo contido no artigo 3º da Lei nº 3.815/2011 fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 10 de novembro de 2017.


Izaias Regis Neto
Prefeito



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

LEI Nº 4423/2017

EMENTA: Altera dispositivos da Lei n.º 3.815/2011 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo contido no artigo 2º da Lei n.º 3.815/2011 fica prorrogado por 2 (dois) anos contados da data da publicação desta lei.

Art. 2º O prazo contido no artigo 3º da Lei n.º 3.815/2011 fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE